

*** RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.306, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Altera a Resolução GPGJ nº 2.198, de 12 de abril de 2018.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no procedimento MPRJ 2018.00863479.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 5º da Resolução GPGJ nº 2.198, de 12 de abril de 2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

§ 1º - Os valores previstos nos incisos deste artigo serão anualmente reajustados, de acordo com a variação da inflação, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, e publicados sempre no mês de dezembro, com eficácia para o ano seguinte.

§ 2º - São isentos de pagamento:

I - aqueles cuja situação econômica não permita arcar com os preços previstos neste artigo, nos termos da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950; e

II - os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ativos e inativos, assim como os pensionistas, para a obtenção de documentos que integram seus assentos funcionais, para a defesa de direitos e esclarecimento de situações pessoais."

Art. 2º - O art. 10 da Resolução GPGJ nº 2.198, de 12 de abril de 2018 fica reenumerado para art. 11, passando o art. 10 a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro poderá, mediante portaria, regulamentar o contido nesta Resolução, caso necessário."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

* Republicada por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 23.10.2019.